



**CARTA DO 92º ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE
CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DOS TRIBUNAIS DE
JUSTIÇA DO BRASIL – ENCOGE**

CARTA DE SÃO LUIS

O Colégio Permanente de Corregedoras e dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) reuniu-se presencialmente, em assembleia geral, no 92º ENCOGE, realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, na cidade de São Luis - Maranhão e, após as exposições temáticas, os debates e as deliberações, aprovou, à unanimidade, os seguintes enunciados:

1. **REAFIRMAR**, em homenagem aos 35 anos da Constituição Federal Brasileira, a defesa da democracia e da aplicação imediata dos direitos sociais, como forma de construção de uma sociedade livre, inclusiva, justa e solidária;
2. **DISSEMINAR** o compartilhamento de ferramentas de automação tecnológica entre as corregedorias para melhor gestão das unidades judiciárias;
3. **ESTIMULAR** os Juízes com jurisdição criminal que observem, quando possível, a aplicação de medidas alternativas distintas da prisão;
4. **APOIAR** a instituição de Centrais de Regulação de Vagas como forma de observância da capacidade dos estabelecimentos prisionais;

5. **FISCALIZAR**, nas inspeções em estabelecimentos de privação de liberdade e nas varas de execução penal, o efetivo cumprimento da Resolução CNJ 391/2021, que disciplina a remição da pena por meio de práticas sociais e educativas;
6. **INCENTIVAR** a realização de projetos voltados à garantia de acesso universal aos livros nas unidades de privação de liberdade;
7. **SUGERIR** a edição de Resolução pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária disciplinando a estrutura mínima e metodologia adequada para garantir a eficiência da remição da pena pela leitura, conforme a Resolução CNJ n 391/2021, podendo observar o modelo do projeto “Virando a Página” da CGJ/BA;
8. **INCENTIVAR** a construção de governança multinível nas corregedorias, por meio de programas permanentes de inovação e tecnologia, ampliando a eficiência do Poder Judiciário e do serviço extrajudicial;
9. **ESTIMULAR** a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais e sala de audiências para oitivas de testemunhas pelos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário;

- 10. ESTIMULAR** a integração do judicial e do extrajudicial por meio de cursos e núcleos que visem abordar temas sensíveis e estruturais para o aprimoramento dos serviços;
- 11. PRIORIZAR** o protesto extrajudicial de decisões judiciais, integrado aos sistemas processuais dos Tribunais, como medida de agilidade e eficiência;
- 12. ESTIMULAR** a regulamentação pelos Tribunais de Justiça considerando a Fazenda Pública nas execuções fiscais como grande litigante, na forma do § 2º do art. 1º da Resolução CNJ 398/2021, de modo que elas sejam enviadas automaticamente aos Núcleos de Justiça 4.0;
- 13. INCENTIVAR** a criação de contadorias judiciais unificadas voltadas para cálculos e cobranças de custas processuais e perícias contábeis;
- 14. PROPOR** ao Governo Federal e ao Conselho Nacional de Justiça a interoperabilidade do Sistema GOV.BR com os Sistemas Processuais, facilitando as notificações e intimações dos devedores nas execuções fiscais;
- 15. FOMENTAR** a implementação de projetos de apadrinhamento cultural de crianças e adolescentes junto às Varas da Infância e Juventude;
- 16. PROMOVER** ampla divulgação de projetos que tenham por fim a promoção, efetivação e concretude do direito à cultura de crianças e adolescentes, inclusive nas mídias tradicionais e sociais;

17. INCENTIVAR os juízos da Infância e da Juventude a inserir as Secretarias municipais e estadual de cultura na rede de proteção, de modo que o calendário de atividades artísticas e culturais seja amplamente divulgado com antecedência, permitindo a participação de crianças e adolescentes em acolhimentos institucional e familiar, e adolescentes em situação de conflito com a lei.

São Luis/MA, 05 de outubro de 2023.

Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia
Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **JOSÉ ANTONIO ROBLES**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
2º Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais
1º Secretário do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE



Desembargador **GIOVANNI CONTI**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2º Secretário do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **J.J. COSTA CARVALHO**
Corregedor-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios
1º Tesoureiro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco
2º Tesoureiro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos
Tribunais de Justiça do Brasil – CCOGE

Desembargador **JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão
Presidente do Fórum Fundiário Nacional e Anfitrião do evento

Desembargadora **ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Sergipe

Desembargador **CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba

Desembargadora **DENISE VOLPATO**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina





Desembargador **DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador **FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Desembargador **HAMILTON MUSSI CORRÊA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso



Desembargador **LEANDRO CRISPIM**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **ROBERTO ANTÔNIO MASSARO**
Corregedor de Justiça do Estado do Paraná

Desembargador **SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre